



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 125 | 15 de Julho de 2025

5ª CMPM

Conferência Municipal de
Políticas para as Mulheres

MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE, MAIS CONQUISTAS PARA TODAS

Importantes debates em defesa dos direitos das mulheres, da igualdade de oportunidades e da participação feminina nas decisões políticas e sociais

 **23/07**  **8h às 17h**



Centro Cultural Rosemar Pimentel
Praça Heitor Vale, s/n - Centro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita
Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito
Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo
Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município
Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação
Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda
Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação
Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social
Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas
Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto
Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde
Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação
Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo
Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa
Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo
Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade
Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura
Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública
Rômulo Mello Massaccesi

Secretário Municipal de Defesa Civil
Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária de Políticas para as Mulheres
Daniella Maria de Oliveira

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo
Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência
José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município
Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde
Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal
Luciene Maria dos Santos

Comandante da Guarda Municipal
Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	06
Secretaria Municipal de Comunicação Social.....	09
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.....	09
Secretaria Municipal de Educação.....	11

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 806 DE 11 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) para reforço das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
18.541.1022.2075 - Consórcio Interm. de Gestão de Res. Sólidos do Vale do Café	
3.1.71.70.00.1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (157)	50.000,00
01.20.21 - Secretaria de Agricultura	
20.606.1002.2021 - Desenvolvimento da Política Agrícola	
3.3.90.39.00.1705- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (548)	210.000,00
TOTAL	260.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
18.541.1005.2024 - Desenvolvimento da Política Ambiental	
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (149)	50.000,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (373)	210.000,00
TOTAL	260.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 11 de julho de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 807 DE 15 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
05.10 - CAMARA MUNICIPAL	
05.10.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.5015.2952 - Manutenção da Câmara	
3.3.90.14.00.1500 - Diárias - Civil (7)	80.000,00
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (8)	100.000,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (13)	170.000,00
3.3.90.93.00.1500 - Indenizações e Restituições (20)	200.000,00
TOTAL	550.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
05.10 - CAMARA MUNICIPAL	
05.10.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.5015.2952 - Manutenção da Câmara	
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (11)	180.000,00
3.3.90.40.00.1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (14)	110.000,00
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (21)	50.000,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (22)	150.000,00
01.031.5007.2955 - Encargos Sociais Especiais	
3.1.90.01.00.1500 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares (1)	32.000,00
3.1.90.03.00.1500 - Pensões (2)	28.000,00
TOTAL	550.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 15 de julho de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 956/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RERRATIFICAR a Portaria nº 892/2025, publicada no DOE 109 de 18/06/2025, apenas no tocante a data de vigência que o correto é EXTINGUIR A PARTIR DE 10/06/2025.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 11 DE JULHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo nº 316/2025/smarh
smg/mjml

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, BOE Nº 124 – 14 DE JULHO DE 2025

Onde se lê:

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	4º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2023.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa Uniterra Terraplanagem LTDA.
.....DATA DA ASSINATURA:	11 de julho de 2025.

Leia-se:

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	4º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2023.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa Uniterra Terraplanagem LTDA.
.....DATA DA ASSINATURA:	11 de julho de 2025.

ATO DE DISPENSA Nº 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de projeto, com a finalidade da criação do primeiro museu do audiovisual de Barra do Piraí, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
EMPRESA: Citiplan Engenharia LTDA
CNPJ: 26.490.638/0001-41
VALOR: A presente contratação importa em R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 10 de junho de 2025.

Tadeu Augusto Souto Oliveira
Secretário Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 10 de junho de 2025.

Katia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 015/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no decreto nº 1413 de 11 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento de determinação judicial oriunda do **Processo nº 0012374-93.2021.8.19.0006**, referente à servidora aposentada **SÔNIA CRISTINA TORRES DE CASTRO – Matrícula 6339**, ao qual através da **RETIFICAÇÃO da Certidão nº 17 de 01 de março de 2022**, na qual foi aposentada. Para tanto, deverão ser exarados os registros da **CLASSE D - NÍVEL 5** nos assentos funcionais do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, para que produzam os efeitos legais cabíveis, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 01/07/2025.

Barra do Piraí, 15 de julho de 2025.


IURY DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Praça Heitor Vale, nº 19 - Centro - Barra do Piraí - RJ - tel.: 2443-1986
www.barradopirai.rj.gov.br





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 020/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no decreto nº 1413 de 11 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento de determinação judicial oriunda do **Processo nº 0001371-15.2019.8.19.0006**, referente à servidora aposentada **VALERIA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES– Matrícula 1245**, ao qual através da **RETIFICAÇÃO da Certidão nº 105 de 01 de setembro de 2018, na qual foi aposentada**. Para tanto, deverão ser exarados os registros da **CLASSE E - NÍVEL 8** nos assentos funcionais do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, para que produzam os efeitos legais cabíveis, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 01/07/2025.

Barra do Piraí, 15 de julho de 2025.


IURY DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Praça Heitor Vale, nº 10 - Centro - Barra do Piraí - RJ - tel.: 2443-1986
www.barradopirai.rj.gov.br



COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Conta da Nota Fiscal nº 26606
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor LAGRA-FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da prestação de serviço de aluguel de imóvel situado na Praça Nilo Peçanha, nº116.
VALOR:	R\$ 2935,10 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10479/2025
PERÍODO:	12/05/2025 a 11/06/2025
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	15/07/2025

AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna público que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenadas	Validade
CMILA	021/2025	VILA MAIA BAR E MERCEARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	59.562.743/0001-06	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (COD. 56.11-2-04) e os seguintes códigos do CNPJ (COD. 47.12-1-00) e (COD. 56.11-2-03).	5.189/2025	22°28'40.88"S 43°56'40.98"O	
CMILA	020/2025	RESTAURANTE E LANCHONETE AVELLAR SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	28.665.275/0001-63	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (COD.56.11-2-03) e o seguinte código do CNPJ (COD.56.11-2-01).	5.597/2025	22°22'46.26"S 43°52'13.68"O	
CMILA	091/2024	M&C MONTAGENS ELETRICAS INDUSTRIAIS LTDA	16.539.018/0001-04	Instalação e manutenção elétrica (COD. 43.21-5-00) e os demais códigos do CNPJ (COD. 77.39-0-99), (COD. 42.21-9-02), (COD. 33.21-0-00), (COD. 43.22-3-02), (COD. 42.21-9-03), (COD. 33.13-9-02), (COD. 33.14-7-04), (COD. 33.19-8-00), (COD. 33.13-9-01), (COD. 33.14-7-07), (COD. 33-14-7-10), (COD. 33-13-9-99), (COD. 33.14-7-99) e (COD. 71-12-0-00).	14.882/2024	22°28'42.54"S 43°49'4.19"W .	
LO	1123/2025	RJ GROSSI CONFECÇÃO LTDA	45.986.630/0001-15	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (COD 14.12-6-03) e demais códigos do CNPJ (COD 14.11—8-02) e (COD 14.13-4-03)	21.584/2024	22°27'27.20"S 43°49'6.33"O	12/05/2035



LO	1124/2025	C R GUSSEM	60.130.917/0001-32	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (COD. 14.12-6-03) e os demais códigos do CNPJ (COD. 14.12-6-01), (COD. 14.13-4-01), (COD. 14.13-4-03), (COD. 46.42-7-01), (COD. 46.42-7-02) e (COD. 47.81-4-00).	6.891/2025	22°28'23.20"S 43°50'31.73"W	12/05/2035
LI	1131/2025	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.576.080/0001-47	Obras de drenagem, rede de esgoto sanitário e pavimentação, autorizando podas de árvores.	5.670/2025	22°21'56.90"S 43°51'50.27"O	07/07/2027



O telefone da Guarda Civil Municipal está ativo **24 horas!**

 **153**



EDUCAÇÃO



Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
COMENDADOR DE SÃO BERNARDO

Secretaria Municipal de Educação

Introdução

Barra do Piraí é um município localizado no estado do Rio de Janeiro, Brasil, cuja história remonta ao período colonial, sendo marcada por transformações econômicas, sociais e culturais que moldaram sua identidade ao longo dos séculos.

Período Colonial e Formação

Os primeiros habitantes conhecidos da região foram os povos originários xumetos, pitas e araris, também chamados de coroados. Durante o ciclo do ouro em Minas Gerais e Goiás, no século XVIII, diversas trilhas de tropas de mulas cruzaram a região do atual município, facilitando o transporte de ouro para o litoral e mantimentos para as minas. O povoamento de origem portuguesa teve início em terras de sesmarias doadas em 1761 e 1765 a Antônio Pinto de Miranda e Francisco Pernes Lisboa. Com área de uma légua em quadra, ficavam situadas nas margens direita e esquerda do rio Piraí, em sua confluência com o Paraíba do Sul. As famílias Faro e Pereira da Silva, grandes proprietárias de escravos, dedicaram-se à agricultura e dominaram rapidamente a região cafeeira.

Desenvolvimento e Emancipação

Em 1853, as primitivas sesmarias ficaram interligadas pela ponte que o comendador Gonçalves Moraes mandara construir. Perto dela, levantou-se o Hotel Piraí e, mais tarde, novas edificações. Na margem oposta do Paraíba, os comendadores João Pereira da Silva e José Pereira de Faro, futuro barão do Rio Bonito, ergueram o pequeno povoado de Santana. O rápido desenvolvimento do lugar, onde se realizavam grandes transações comerciais, propiciou a inauguração de uma estação da Estrada de Ferro Central do Brasil em 7 de agosto de 1864. Em seguida, iniciou-se a construção dos ramais mineiro e paulista. Barra do Piraí foi a primeira cidade emancipada no regime republicano, com sua emancipação ocorrendo em 10 de março de 1890, tendo José Pereira de Faro, o terceiro Barão do Rio Bonito, como emancipador.

Declínio do Ciclo do Café e Transformações

O café trouxe grande riqueza para as cidades do Vale do Paraíba, mas essa riqueza durou poucos anos. A partir de 1830, o Vale entrou em decadência, e 40 anos depois, as grandes fazendas definharam e os fazendeiros empobreceram. Em 1888, com a abolição da escravidão, a maioria das fazendas já estava sendo entregue aos bancos aos quais os fazendeiros deviam muito dinheiro. Apesar disso, Barra do Piraí não sofreu tanto com a decadência do café, por ser um importante entroncamento ferroviário. A cidade continuou a ser um centro comercial relevante, com destaque para o turismo histórico, ecológico e rural.

Rua Tiradentes, 122 – Centro – Barra do Piraí/RJ Tel.: 0800 202 1999/ Ramal 4186
www.barradopirai.rj.gov.br/sec.educacao@pmbp.rj.gov.br

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
MUNICÍPIO DE SÃO BARTOLOMEU

Secretaria Municipal de Educação

Conclusão

A história de Barra do Piraí é um reflexo das transformações econômicas e sociais que marcaram o Brasil nos séculos XVIII e XIX. Sua evolução de um povoado indígena para um centro comercial e cultural evidencia a importância estratégica da região no contexto do Vale do Paraíba. Hoje, Barra do Piraí preserva seu patrimônio histórico e cultural, sendo um destino turístico que atrai visitantes interessados em sua rica história e belezas naturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola da Secretaria Municipal de Educação, Promoção de Igualdade Racial de Barra do Piraí.

A implementação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola deve estar fundamentada:

I- Na Construção da Equidade Racial no Sistema de Ensino Municipal e nas Escolas (2024-2026) com o objetivo de incorporar plenamente a LDB 9.394/1996 pela implementação e fortalecimento das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 no Sistema Municipal de Educação do Município de Barra do Piraí.

II- No Termo assinado pela Secretaria Municipal de Educação, de Adesão à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) instituída pelo Ministério da Educação (MEC).

III- Na construção de um Plano de Gestão Educacional para a Equidade Racial da Rede Municipal de Ensino com práticas educativas; definição de metas e indicadores; construção de mecanismos de acompanhamento e alinhamento em áreas de gestão na realidade municipal.

IV- No previsto na Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências e a Lei nº 11.645, de 10 março de 2008 que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

V- Na Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

Rua Tiradentes, 122 – Centro – Barra do Piraí/RJ Tel.: 0800 202 1999/ Ramal 4186
www.barradopirai.rj.gov.br/sec.educacao@pmbp.rj.gov.br

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
Cidade de São Sebastião

Secretaria Municipal de Educação

Seção I

DA IDENTIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Cleide Mara Rocha dos Santos	Contato: (22) 99867-4963
Número total de unidades escolares da rede municipal de educação	35 MUNICIPAIS	2 CONVENIADAS
Número total de estudantes da rede municipal de educação:	7.274	
Número total de professores	518	

Rua Tiradentes,122 – Centro – Barra do Piraí/RJ Tel.: 0800 202 1999/ Ramal 4186
www.barradopirai.rj.gov.br/sec.educacao@pmbp.rj.gov.br

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
Cidade do Ser Humano

Secretaria Municipal de Educação

Articuladores do PNEERQ

Professora Rosecleia Lourenço Manoel	Coordenação Pedagógica
Professor Jorlandro Louzada de Souza	Assessor de Gestão e Convênios
Professora Tatiana de Almeida Souza Silva	Supervisora da Educação Infantil
Professora Mariane Cardoso	Supervisora da Educação Infantil

Rua Tiradentes, 122 – Centro – Barra do Piraí/RJ Tel.: 0800 202 1999/ Ramal 4186
www.barradopirai.rj.gov.br/sec.educacao@pmhp.rj.gov.br

✓
Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
MUNICÍPIO DE AER NARRANTE

Secretaria Municipal de Educação

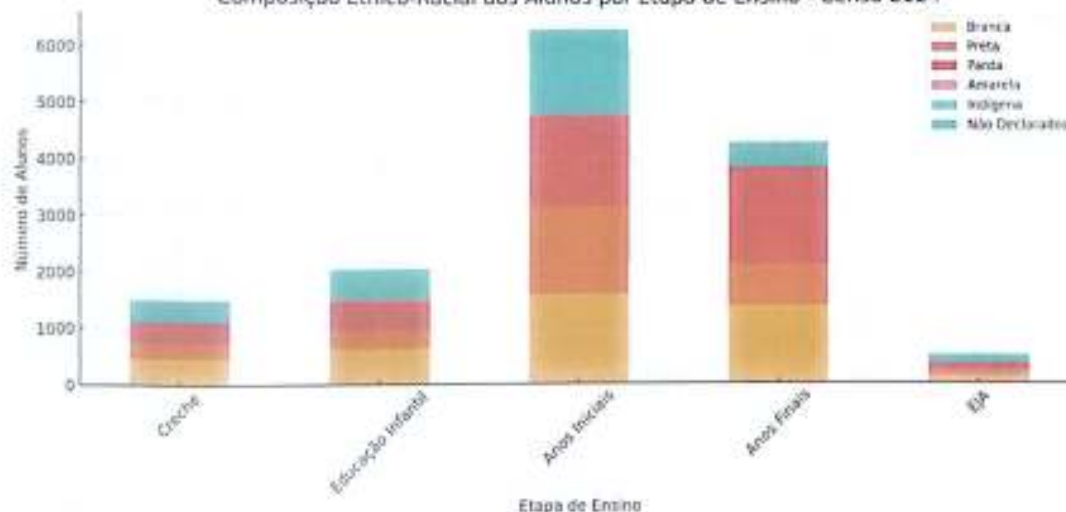
Seção II

CONTEXTUALIZAÇÃO

I- Sua rede de ensino público é composta por 35 unidades escolares e 2 conveniadas, com total de estudantes. Conforme o censo escolar de maio de 2024, Barra do Piraí é um município do Estado do Rio de Janeiro. Conforme censo do IBGE 2022, a população é de 92.883. De acordo com o IBGE a população é composta de 38,3% de pessoas brancas, 22,3% de pretas, 39,1% de pardas, 0,2% de amarelas e 0,1% de indígenas.

II- De acordo com dados da plataforma com o censo 2024, a composição étnico-racial dos nossos alunos é assim composta: Creche branca 460, preta 269, parda 368, amarela 12, indígena 7, não declarados 372 Educação Infantil branca 627, preta 327, parda 495, amarela 46, indígena 3, não declarados 524 Anos iniciais branca 1573, preta 1573, parda 1585, amarela 40, indígena 3, não declarados 1493 Anos finais branca 1356, preta 745, parda 1714, amarela 14, indígena 2, não declarados 423 Educação Jovens e Adultos Branca 117, preta 101, parda 134, amarela 0, indígena 0, não declarados 142.

Composição Étnico-Racial dos Alunos por Etapa de Ensino - Censo 2024



Considerando os contextos político, econômico, ambiental, social e histórico com suas especificidades, singularidades e demandas foram construídas colaborativamente ações que coadunam para que a implementação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola da Secretaria Municipal de Educação, de Barra do Piraí, alcance êxito.

Rua Tiradentes, 122 – Centro – Barra do Piraí/RJ Tel.: 0800 202 1999/ Ramal 4186
www.barradopirai.rj.gov.br/sec_educacao@pmbrj.gov.br

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
MUNICÍPIO DE SÃO BARTOLOMEU

Secretaria Municipal de Educação

CAPÍTULO II AÇÕES INTERSETORIAIS

Art. 2º A Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola define ações setoriais e intersetoriais. Essas ações são de extrema importância para o êxito do desdobramento desta política, devido à interdependência dos pilares de ação.

Seção I

Ações administrativas

- Criar um GT (Grupo de trabalho) composto por educadores, gestores, representantes da comunidade e membros da comunidade quilombola e afro-brasileira.
- Garantir a supervisão contínua, planejamento e implementação das ações de equidade racial nas escolas, além de promover um diálogo constante entre a rede de ensino e as comunidades representadas.
- Atualizar as normativas internas da Secretaria de Educação para incluir diretrizes sobre equidade racial e educação antirracista, alinhadas às Leis 10.639/03 e 11.645/08.
- Integrar os princípios de equidade racial em todas as políticas e procedimentos administrativos da rede de ensino, assegurando conformidade legal.
- Nomear Pedagogos , orientadores e gestores específicos em cada unidade escolar para liderar e acompanhar a implementação das políticas de equidade racial.
- Garantir a responsabilização direta por essas ações e melhorar a eficiência na execução das atividades relacionadas à equidade racial em todas as escolas da rede.
- Implementar plano de formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação, com foco na educação antirracista .
- Capacitar a equipe escolar para promover uma educação inclusiva e antirracista.
- Fomentar a utilização da ferramenta da Plataforma Educonnect BP, para disseminar protocolos administrativos para a identificação, registro e resolução de incidentes de racismo ou discriminação nas escolas.
- Avaliar constantemente as políticas de equidade racial, para que ajustes sejam realizados mediante aos resultados ou necessidades.
- Reestruturar os canais de comunicação internos e externos para assegurar a disseminação eficiente de informações sobre as políticas e ações de equidade racial.

Rua Tiradentes,122 – Centro – Barra do Piraí/RJ Tel.: 0800 202 1999/ Ramal 4186
www.barradopirai.rj.gov.br/sec_educacao@pmbp.rj.gov.br

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
CIDADE DE SÃO BARTENHO

Secretaria Municipal de Educação

- Desenvolver mecanismos administrativos que incentivem a participação ativa da comunidade escolar nas discussões e no planejamento das políticas de equidade racial,
- Assegurar visitas às escolas para monitorar de perto a implementação das ações de equidade racial, assegurando que as diretrizes sejam seguidas e os resultados sejam medidos regularmente.
- Estabelecer parcerias administrativas com outras secretarias, como de saúde, Promoção Racial e órgãos públicos que possam contribuir para as ações de equidade racial e inclusão nas escolas.
- Promover uma abordagem intersetorial que fortaleça as políticas de equidade racial, unindo esforços de diferentes áreas para o sucesso das iniciativas.
- Desenvolver planejamentos integrados de ações pedagógicas e administrativas que promovam a interdisciplinaridade e conectem o trabalho das diversas áreas curriculares com as iniciativas de equidade racial.
- Assegurar que as práticas antirracistas permeiem todos os espaços.

Ações de gestão de pessoas

- Estabelecer um programa permanente de capacitação voltado para a equidade racial, inclusão e educação antirracista, direcionado a todos os profissionais da rede municipal, incluindo gestores, professores, coordenadores pedagógicos e equipes de apoio,
- Promover formações para favorecer que todos os profissionais tenham conhecimento atualizado sobre práticas pedagógicas inclusivas e as questões relacionadas à diversidade étnico-racial, equipando-os para promover uma educação equitativa e respeitosa.
- Promover a diversidade racial nas equipes de trabalho, garantindo que o corpo docente e administrativo reflita a pluralidade da sociedade e esteja preparado para lidar com as necessidades de diferentes grupos sociais.
- Apoiar o desenvolvimento profissional contínuo, promovendo a troca de experiências e a construção de práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas desde o início da carreira.
- Garantir que os educadores tenham acesso a formações de qualidade que os tornem mais capacitados para desenvolver projetos pedagógicos voltados à equidade racial.

Rua Tiradentes, 122 – Centro – Barra do Piraí/RJ Tel.: 0800 202 1999/ Ramal 4186
www.barradopirai.rj.gov.br/sec_educacao@pmbp.rj.gov.br

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
Cidade de 119.840 habitantes

Secretaria Municipal de Educação

- Implementar treinamentos e oficinas para gestores escolares e professores sobre a mediação de conflitos relacionados ao racismo, discriminação e outras questões de diversidade étnico-racial no ambiente escolar.
- Organizar rodas de conversa, grupos de trabalho e fóruns de discussão regulares para que os profissionais da educação possam compartilhar experiências, desafios e práticas relacionadas à educação antirracista e à inclusão.
- Fomentar um espaço de diálogo e troca de experiências que fortaleça a implementação de práticas pedagógicas voltadas para a equidade racial, promovendo o aprendizado coletivo.
- Desenvolver e distribuir uma cartilha de diretrizes sobre equidade racial e inclusão, que sirva como guia para todos os profissionais da rede, esclarecendo práticas e comportamentos que promovam a equidade no ambiente de trabalho e nas salas de aula.
- Garantir que todos os profissionais estejam cientes das políticas de equidade racial.
- Estabelecer parceria com a Saúde para oferecer serviços de apoio psicológico e emocional para profissionais da educação que enfrentem desafios relacionados a questões de racismo e discriminação no ambiente escolar.
- Oferecer suporte para que os profissionais possam lidar com situações de preconceito ou discriminação, fortalecendo o bem-estar das equipes.

Ações pedagógicas

- Resignificar a proposta pedagógica currículo para incluir de maneira interdisciplinar temas relacionados à história, cultura e contribuições dos povos afro-brasileiros, africanos e indígenas, conforme as Leis 10.639/03 e 11.645/08.
- Garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação que valorize a diversidade étnico-racial e que promova o entendimento crítico da história e das contribuições das populações negras e indígenas.
- Oferecer formações continuadas obrigatórias para os professores sobre práticas pedagógicas antirracistas, educação inclusiva, relações étnico-raciais e equidade racial.
- Desenvolver projetos pedagógicos interdisciplinares que envolvam temas como cultura afro-brasileira, resistência quilombola, movimentos sociais negros, diversidade cultural, e que conectem diferentes disciplinas em torno de uma educação para a equidade racial.

Rua Tiradentes, 122 – Centro – Barra do Piraí/RJ Tel.: 0800 202 1999/ Ramal 4186
www.barradopirai.rj.gov.br/sec.educacao@pmhp.rj.gov.br

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Educação

- Disseminar materiais didáticos, literaturas, vídeos e recursos audiovisuais que retratam a diversidade étnico-racial de maneira justa e crítica, rompendo com estereótipos e garantindo representatividade.
- Implementar rodas de conversa, debates, painéis e seminários periódicos com os alunos sobre racismo, preconceito, discriminação, diversidade e direitos humanos.
- Estimular a reflexão crítica e o diálogo aberto sobre as questões raciais e sociais, fortalecendo a construção de uma cultura escolar antirracista.
- Promover eventos culturais na escola, como feiras, semanas temáticas, festivais e mostras, que celebrem a herança afro-brasileira e quilombola, envolvendo os alunos e a comunidade local.
- Inserir atividades que promovam a conscientização sobre o racismo estrutural, como a análise crítica de narrativas históricas, estudos de casos de discriminação e o debate sobre políticas públicas de reparação racial.
- Favorecer a compreensão dos alunos sobre o racismo institucionalizado e como ele impacta as oportunidades de diferentes grupos sociais, estimulando uma postura ativa contra a desigualdade racial.
- Criar uma rede de apoio à educação antirracista que envolva não apenas os alunos, mas também seus familiares e membros da comunidade.
- Formar grupos de estudo compostos por alunos e professores que se dediquem a investigar, discutir e produzir conhecimento sobre equidade racial, contribuindo com novos materiais pedagógicos e sugestões para práticas inclusivas.

Ações de monitoramento

- Estabelecer indicadores claros e mensuráveis para monitorar o impacto das políticas de equidade racial nas escolas. Os indicadores devem incluir dados sobre desempenho acadêmico, participação em atividades culturais e extracurriculares, taxa de evasão escolar e incidências de discriminação racial.
- Acompanhar de forma estruturada o progresso das ações de equidade racial, permitindo a análise contínua dos avanços e a identificação de áreas que necessitam de ajustes.
- Solicitar que todas as escolas da rede municipal enviem relatórios semestrais detalhando as ações de equidade racial implementadas, as dificuldades encontradas e os resultados.

Rua Tiradentes, 122 – Centro – Barra do Piraí/RJ Tel.: 0800 202 1999/ Ramal 4186
www.barradopirai.rj.gov.br/sec.educacao@pmbp.rj.gov.br

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
PROGRESSO DE SEUS HABITANTES

Secretaria Municipal de Educação

alcançados.

- Realizar visitas às escolas para monitorar a execução das ações de equidade racial. As visitas devem incluir reuniões com gestores, professores e representantes dos alunos, além de observação das práticas pedagógicas em sala de aula.
- Acompanhar a implementação das políticas, garantindo que os objetivos estejam sendo cumpridos e que as escolas estejam recebendo o suporte necessário.
- Implementar avaliações de impacto de longo prazo para verificar como as políticas de equidade racial influenciam os resultados educacionais, como o desempenho acadêmico, a inclusão social e a redução da desigualdade racial entre os alunos.
- Analisar o impacto duradouro das ações e ajustar as estratégias para garantir a sustentabilidade das políticas ao longo do tempo.
- Monitorar e avaliar o desenvolvimento e a execução de projetos pedagógicos antirracistas nas escolas, acompanhando os resultados e a receptividade dos alunos e da comunidade.
- Garantir que os projetos antirracistas estejam sendo efetivamente implementados, promovendo mudanças no currículo e nas práticas pedagógicas que incentivem a equidade racial.
- Desenvolver ferramentas de feedback que permitam aos alunos e suas famílias avaliar o impacto das políticas de equidade racial nas escolas, sugerindo melhorias ou apontando desafios enfrentados.
- Incentivar a participação da comunidade escolar no processo de monitoramento e garantir que as ações de equidade racial estejam atendendo às necessidades reais dos alunos e suas famílias.
- Realizar uma revisão anual do Plano de Ação de equidade racial, com base nos dados coletados e analisados durante o ano letivo, e ajustar as políticas conforme os resultados e as novas demandas identificadas.
- Assegurar que o plano permaneça dinâmico e eficaz, sendo ajustado regularmente para refletir o progresso feito e as áreas que ainda precisam de melhorias.


Secretária Mun. de Educ.
Matrícula 13235

Rua Tiradentes, 122 – Centro – Barra do Piraí/RJ Tel.: 0800 202 1999/ Ramal 4186
www.barradopirai.rj.gov.br/sec.educacao@pmbp.rj.gov.br

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
UNIDADE DA CIDADANIA

Secretaria Municipal de Educação

METAS	OBJETIVOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS
Garantir a adesão Encontros presenciais e on-line para gestores e pedagogos,	Apresentar a proposta do PNEERQ	Palestras, rodas de conversa e encontros pedagógicos .
Implantar e garantir o acesso ao PNEERQ e igualdade entre os grupos populacionais	Sensibilizar toda sociedade.	Mapeamento contexto social da escola, materiais didáticos,
Mobilizar as secretarias para adesão da política Debater a questão Rodas de conversa da política antirracista .	Desenvolver ações sistemáticas e contínuas	Rodas de conversa, oficinas, seminários.
Promover ações educativas e culturais envolvendo a cultura afro.	Envolver a comunidade escolar em ações que valorizem a cultura afro-brasileira.	Espaços de discussão, parcerias com outras .
Criar um grupo de trabalho	Capacitar professores e gestores.	Através de monitoramento e relatórios.
Ressignificar a proposta pedagógica.	Course de formação Implantação e integração dos componentes curriculares da história da cultura afro brasileira e indígena	Inclusão dos temas nos componentes curriculares Revisando e adaptando a proposta pedagógica ,criando materiais específicos que abordem a temática.

Rua Tiradentes,122 – Centro – Barra do Piraí/RJ Tel.: 0800 202 1999/ Ramal 4186
www.barradopirai.rj.gov.br/sec.educacao@pmbo.rj.gov.br

Digitalizado com CamScanner

